



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CONTRATO N.º 185/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023**

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E A EMPRESA **MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.**

Contrato que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA**, CNPJ n.º 17.792.470/0001-38, com sede na Rua Três Lagoas, N.º 280, Bairro Jardim Veneza, João Pessoa - PB, CEP: 58.084-120, representado pelo Sr. Marcos Vieira de Lima, portador do CPF sob o n.º 650.982.344-68 e RG sob o n.º 1.043.860 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Enfermeira Ana Maria de Almeida, n.º 560, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023 e nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS IVECO DAILY 50-170 21 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA - PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário por item e de fornecimento parcelado - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

MARCOS VIEIRA DE  
 LIMA:65098234468

Assinado de forma digital  
 por MARCOS VIEIRA DE  
 LIMA:65098234468  
 Dados: 2023.07.06 10:34:23  
 -03'00'

1/10

171



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 1.050.000,00 (Hum Milhão e Cinquenta Reais)**, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

**DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB.

**Parágrafo Primeiro** - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca - PB.

**Parágrafo Terceiro** – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

**Parágrafo Quarto** - Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**Parágrafo Primeiro** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência.

MARCOS VIEIRA DE  
 LIMA:65098234468

Assinado de forma digital por  
 MARCOS VIEIRA DE  
 LIMA:65098234468  
 Dados: 2023.07.06 10:34:43  
 -03'00'

2/10

172



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**Paragrafo Segundo** – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos da Prefeitura de Água Branca, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.500 Secretaria de Educação** – 12 361 3010 **2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30%**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 12 361 3010 **2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%** - **ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

### DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

**CLÁUSULA OITAVA** - Local, prazo e horários de entrega: O veículo licitado deverá ser entregue pelo fornecedor, na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação, em até 60 (sessenta) dias após o pedido, em horário a ser combinado pelo setor competente.

**a)** Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marcas e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

**b)** A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos acompanhados de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

**c)** Toda e qualquer entrega de equipamentos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

**d)** A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura, qualquer alteração de dados.

**e)** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

MARCOS VIEIRA

DE

LIMA:6509823446

8

Assinado de forma digital  
por MARCOS VIEIRA DE  
LIMA:65098234468  
Dados: 2023.07.06  
10:35:04 -03'00'

3/10 173



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

e.1) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

e.2) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisórios.

f) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

g) O equipamento recusado será considerado como não entregue.

h) Os custos de retirada e devolução do equipamento recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

i) A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada do equipamento recusado, após notificação pelo Setor competente da municipalidade;

**DA GARANTIA DO BEM**

**PARAGRAFO NONA** - No ato de entrega do bem ofertado, a proponente vencedora terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, cujo documento terá que oferecer prazo mínimo de 12 (doze) meses, e se estenderá pelo prazo máximo concedido pelo fabricante, se superior a este, sem limite de Quilometragem e Hora, bem como as primeiras revisões recomendadas pelo fabricante de forma gratuita, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período assistência técnica.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A proponente vencedora se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Possuir estrutura de Assistência Técnica Pós-venda, com Rede Autorizada, para a manutenção corretiva, equipados com ferramentas da fabricante do bem adquirido, com garantia de qualidade e procedência, evitando assim aborrecimentos na assistência técnica dos equipamentos ora adquiridos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, recondicionados ou que não atendam aos padrões recomendados de qualidade, devendo disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção do veículo.

Assinado de forma digital  
 por MARCOS VIEIRA DE  
 LIMA:65098234468  
 Dados: 2023.07.06 10:35:24  
 -03'00'

4/10

174



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**PARAGRAFO QUARTO** - Durante todo o período de garantia as revisões deverão ser realizadas de acordo com as informações contidas no manual do fabricante. Todas as despesas de mão de obra, deslocamento, transporte, materiais e peças, caso necessárias, deverão ser fornecidas sem custo para o Município.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
  - c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
  - d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
  - e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
  - f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
  - g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
  - h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
  - i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Assinado de forma digital  
 por MARCOS VIEIRA DE  
 LIMA:65098234468  
 LIMA:65098234468  
 Dados: 2023.07.06  
 10:35:44 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como

MARCOS VIEIRA DE  
 LIMA:65098234468

Assinado de forma digital  
 por MARCOS VIEIRA DE  
 LIMA:65098234468  
 Dados: 2023.07.06 10:36:03  
 -03'00'

6/10

176



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II - Multa de 5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**PARAGRAFO QUARTO**- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**PARAGRAFO QUINTO** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**PARAGRAFO SEXTO**.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARAGRAFO SÉTIMO**.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Assinado de forma digital  
 por MARCOS VIEIRA DE  
 LIMA:65098234468  
 Dados: 2023.07.06 10:36:23

MARCOS VIEIRA DE  
 LIMA:65098234468

03/08

7/10

177



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**PARAGRAFO OITAVO.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARAGRAFO NONO.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**PARAGRAFO DÉCIMO.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARAGRAFO SEGUNDO.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

### **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

MARCOS VIEIRA  
 DE  
 LIMA:65098234  
 468

Assinado de forma digital por MARCOS VIEIRA DE LIMA:65098234468  
 Dados: 2023.07.06 10:36:43 -03'00'

8/10

178



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO FORO COMPETENTE**

MARCOS VIEIRA  
 DE  
 LIMA:650982344  
 68

Assinado de forma  
 digital por MARCOS  
 VIEIRA DE  
 LIMA:65098234468  
 Dados: 2023.07.06  
 10:37:03 -03'00'

9/10

179



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Branca - PB, 04 de julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**EVERTON FIRMINO BATISTA**

Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

MARCOS VIEIRA DE  
 LIMA:65098234468

Assinado de forma digital por MARCOS VIEIRA  
 DE LIMA:65098234468  
 Dados: 2023.07.06 10:37:27 -03'00'

**MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA**  
 CNPJ nº 17.792.470/0001-38  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DA PRAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 10/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA, CNPJ:17.792.470/0001-38.**

**OBJETO:** Aquisição de Veículos tipo Van Minibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Água Branca – PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.050.000,00 (Hum Milhão e Cinquenta Reais).**

**VIGÊNCIA:** 04/07/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 04 de julho de 2023, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO**

Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:  
Joelma Palmeira Pereira  
Código Identificador: 8359FAB4

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**Aviso de licitação**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0010/2023**

O Município de São Mamede torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2023, tipo menor preço, modo de disputa aberto e fechado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, para o Objeto: **contratação de empresa para executar obra da construção de praça na rua Francisco Xavier de Medeiros no município de São Mamede-PB.** Início de cadastro das propostas: dia 04/07/2023 às 17:00hs. Limite para Impugnação e esclarecimento: 14/07/2023 às 08hs59min. Data Final de cadastro das Propostas: 18/07/2023 às 08hs59min. Data de sessão de disputa: 18/07/2023 às 09hs:00. Local de realização da sessão pública eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital e projeto estarão disponíveis nos sites: <http://www.saomamede.pb.gov.br>, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Mamede -PB, 04 de Julho de 2023

**JOSE LUIZ DA COSTA NETO –**  
Agente de Contratação

Republicado Por Incorreção

Prefeitura Municipal de São Mamede

**Aviso de licitação**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0011/2023**

O Município de São Mamede torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2023, tipo menor preço, modo de disputa aberto e fechado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, para o Objeto: **contratação de empresa para executar obra da construção de praça com quadra esportiva e anfiteatro, localizada na rua projetada 12 no município de São Mamede-PB.** Início de cadastro das propostas: dia 04/07/2023 às 17:00hs. Limite para Impugnação e esclarecimento: 14/07/2023 às 09hs59min. Data Final de cadastro das Propostas: 18/07/2023 às 09hs59min. Data de sessão de disputa: 18/07/2023 às 10hs:00. Local de realização da sessão pública eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital e projeto estarão disponíveis nos sites: <http://www.saomamede.pb.gov.br>, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Mamede -PB, 04 de Julho de 2023

**JOSE LUIZ DA COSTA NETO –**  
Agente de Contratação

Republicado Por Incorreção

Prefeitura Municipal de São Mamede

**Aviso de licitação**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0012/2023**

O Município de São Mamede torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2023, tipo menor preço, modo de disputa aberto e fechado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, para o Objeto: **contratação de empresa para executar obra da construção de praça de alimentação, localizada na rua Misael de Oliveira Neto no município de São Mamede-PB.** Início de cadastro das propostas: dia 04/07/2023 às 17:00hs. Limite para Impugnação e esclarecimento: 14/07/2023 às 13hs59min. Data Final de cadastro das Propostas: 18/07/2023 às 13hs59min. Data de sessão de disputa: 18/07/2023 às 14hs:00. Local de realização da sessão pública eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital e projeto estarão disponíveis nos sites: <http://www.saomamede.pb.gov.br>, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Mamede -PB, 04 de Julho de 2023

**JOSE LUIZ DA COSTA NETO –**  
Agente de Contratação

Republicado Por Incorreção

Publicado por:  
Jose Luiz da Costa Neto  
Código Identificador: 9282AFC2

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços na área de saúde de interesse da Secretaria de Saúde do Município de São João do Rio do Peixe, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00019/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios. **VIGÊNCIA:** até 17/05/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00200/2023 - 17.05.23 - CASA - COOPERATIVA ASSISTENCIAL EM SAUDE - R\$ 8.380.766,40

Publicado por:  
Thamyse Martins Soares  
Código Identificador: F37E2C4E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de Veículos tipo Van Mibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Água Branca – PB.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA,** Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**, em favor das empresas:

**VENCEDORES:**

1 - MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ:17.792.470/0001-38  
Valor Global: R\$ 1.050.000,00

Água Branca – PB, 04 de julho de 2023.

**EVERTON FIRMINO BATISTA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Gidaísom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:7F991AC9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ:17.792.470/0001-38.**

**OBJETO:** Aquisição de Veículos tipo Van Mibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Água Branca – PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Reais).**

**VIGÊNCIA:** 04/07/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 04 de julho de 2023, **EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:  
Gidaísom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:B6A041BB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇO 01/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12, E A EMPRESA: GOLDEN ENHARIA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 46.523.739/0001-89.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1081480-06.

**VALOR GLOBAL: R\$ 556.405,50 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).**

**VIGÊNCIA:** 04/07/2023 à 04/07/2024

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 04 de julho de 2023, **EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:  
Gidaísom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:A59A3B82

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023**

**OBJETO:** Aquisição de Kits Didáticos de Língua Portuguesa e Matemática, para apoio à realização da prova Brasil, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Água Branca – PB

Impugnação ao edital da licitação em epígrafe, proposta pela empresa BEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA.

**1 – Do Mérito do Recurso**

A empresa Impugnante pretende ver modificado o edital, sob o argumento que ele viola os princípios da legalidade, da isonomia e da competitividade, pois pelo edital, os livros didáticos devem ser fornecidos por uma única editora mencionando específicos autores, o que restringe a participação de outras empresas e impede a escolha da melhor proposta. Por fim, pugna pela modificação do edital, para que seja admitido outros materiais de ensino que cumpram o mesmo papel da única obra ora admitida

A definição do objeto licitado é indispensável ao bom andamento do certame, com especificações técnicas claras, objetivas e estritamente vinculadas ao interesse público.

Conforme parecer da Secretaria da Educação, o objeto da licitação foi definido adequadamente, com a observância dos princípios pedagógicos determinados pelo corpo docente da Administração municipal.

A descrição do objeto licitado situa-se na seara da discricionariedade da Administração pública nas decisões acerca da confecção do edital.

Ensina o renomado doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello em obra monográfica acerca do tema:

“Discricionariedade, portanto, é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes de razoabilidade, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente”

Ainda sobre discricionariedade citamos o disposto na Constituição Federal:

O art. 2º, da Constituição da República de 1988, dispõe que “*são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário*”. A separação dos Poderes foi a fórmula encontrada para conter o absolutismo, no qual todo o Poder concentrava-se nas mãos de uma única pessoa.

Assim, cada Poder é independente, mas encontram limites de atuação no controle recíproco exercido um sobre o outro. Todavia, para preservar a harmonia e impedir possíveis crises institucionais, o controle não é absoluto, encontrando balizas normativas de atuação.

Ressalta-se que a expressão controle da administração significa a fiscalização, o acompanhamento, a vigilância e a revisão da atividade administrativa desempenhada por cada um dos Poderes. Por isso, o controle nada mais é do que um mecanismo de ajuste de conduta, que objetiva a busca pela legalidade da atuação.

Sinteticamente, quanto à natureza do controle, existem duas classificações básicas: de legalidade e de mérito.

O controle de legalidade é baseado na análise da conduta administrativa com as normas jurídicas, podendo ser desenvolvido pelos órgãos de controle interno e externo (é o caso do controle exercido pelos Tribunais de Contas sobre a atuação dos gestores públicos).

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-044FMS**

O Município de Tucumã, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará licitação às 09:00 horas do dia 17 de julho de 2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2023-044FMS, tipo menor preço por ITEM, cujo eventual e futura aquisição parcelada de insumos de uso veterinário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no Portal de Compras Públicas, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações Gerais: O edital está disponível na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, Tucumã/PA, das 07:30hs às 11:30hs e também pelo e-mail: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com), bem como no site do TCM, no endereço [www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/](http://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/).

Tucumã - PA, 4 de julho de 2023.  
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA  
Pregoeiro

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: SEGUNDO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO nº 20220453. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-073PMT; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, C.N.P.J.:22.981.088/0001-02 e JCTJ SERVICOS ADMINISTRATIVOS E ACESSORIA EIRELI, C.P.F.:32.265.827/0001-13 Objeto: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO PARA TABLET SAMSUNG TAB AT LITE 8,7", PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE TUCUMÃ. O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 83.737,50 (oitenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da lei federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 418.687,50 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 16 de junho de 2023.CELSO LOPES CARDOSO - Prefeitura Municipal de Tucumã - Pa.

Espécie: SEGUNDO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO nº 20220454. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-073PMT; Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, C.N.P.J.:11.234.776/0001-92 e JCTJ SERVICOS ADMINISTRATIVOS E ACESSORIA EIRELI, C.P.F.:32.265.827/0001-13 Objeto: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO PARA TABLET SAMSUNG TAB AT LITE 8,7", PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE TUCUMÃ. O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 19.805,50(dezenove mil oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da lei federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 99,280,50 (noventa e nove mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 16 de junho de 2023.RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA - Fundo Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20222597; origem, CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-002FUNDEB. Partes: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93 e CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ 07.329.932/0001-21, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECONSTRUÇÃO DA EMEF SAMUEL NAVA, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PARÁ. A prorrogação do prazo de vigência do contrato, com início em 27 de junho de 2023 e término em 27 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 04 de julho de 2023 JOEL JOSÉ CORREIA PRIMO - Secretário Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8.2023-032**

Abertura dia 18/07/2023 às 09:00 horas, no portal bnc, tipo menor preço por item, Objeto Registro de preços contratação de empresa para fornecimento de material químico para tratamento de água potável e piscina, no município de Tucuruí no site <http://tucuruí.pa.gov.br/>.

Tucuruí/PA, 4 de julho de 2023.  
FERNANDO BARRROS LIMA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-029-FMS; PARTES: CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU - CNPJ: 11.190.812/0001-63; CONTRATADA - DELTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 38.489.029/0001-51, Contrato Administrativo nº 20230337, com o valor global de R\$: 168.000,00; FONTE DE RECURSOS: 2.048 - 4.4.90.52.00; VIGÊNCIA: 03/07/2023 a 03/07/2024; OBJETO: Aquisição de veículos 0 (zero) km motor 1.0 4 portas; Vitória do Xingu/PA, 03/07/2023 - Samuel Silva Portilho de Melo - Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-004-PMVX - PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) - CNPJ: 34.887.935/0001-53; CONTRATADA - MARCOS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 45.002.882/0001-62 - Contrato Administrativo nº 20220262; OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica em processo legislativo para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA; JUSTIFICATIVA: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses iniciando em 01/06/2023 e 01/06/2024 conforme permite o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Vitória do Xingu/PA: 01/06/2023 - Márcio Viana Rocha - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-023-FMS - PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU - CNPJ: 11.190.812/0001-63; CONTRATADA - BIG MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 44.755.855/0001-06 - Contrato Administrativo nº 20220338; OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares; JUSTIFICATIVA: Prorrogação de vigência por mais 60 (sessenta) dias iniciando em 20/06/2023 e 19/06/2023 conforme permite o Art. 57, § 1º, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Vitória do Xingu/PA: 20/06/2023 - Samuel Silva Portilho de Melo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-009-PMVX - PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) - CNPJ: 34.887.935/0001-53; CONTRATADA - CARVALHO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 14.962.428/0001-20 - Contrato Administrativo nº 20220370; OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais (49.415,00 m), sendo as seguintes: RAMAL DO KM 18 SUL - 19.976,00 m; RAMAL DO KM 18 NORTE 10.020,00 m; RAMAL DO KM 32 - 19.419,00 m, conforme CONVÊNIO Nº 081/2022 - SETRAN/PA; JUSTIFICATIVA: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses iniciando em 30/06/2023 e 30/06/2024 conforme permite o Art. 57, § 1º, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Vitória do Xingu/PA: 30/06/2023 - Márcio Viana Rocha - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-010-PMVX - PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) - CNPJ: 34.887.935/0001-53; CONTRATADA - M A C CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - CNPJ: 06.019.165/0001-91 - Contrato Administrativo

nº 20220371; OBJETO: Recuperação de 13.656,00 m Estrada Vicinal do Ramal do KM 23 Norte, conforme CONVÊNIO Nº 082/2022 - SETRAN/PA; JUSTIFICATIVA: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses iniciando em 30/06/2023 e 30/06/2024 conforme permite o Art. 57, § 1º, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Vitória do Xingu/PA: 30/06/2023 - Márcio Viana Rocha - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-011-PMVX - PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) - CNPJ: 34.887.935/0001-53; CONTRATADA - M A C CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - CNPJ: 06.019.165/0001-91 - Contrato Administrativo nº 20220372; OBJETO: Recuperação de Estrada Vicinal do Ramal do KM 23 Sul - 47.153,00, conforme CONVÊNIO Nº 086/2022 - SETRAN/PA; JUSTIFICATIVA: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses iniciando em 30/06/2023 e 30/06/2024 conforme permite o Art. 57, § 1º, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Vitória do Xingu/PA: 30/06/2023 - Márcio Viana Rocha - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2022-059-PMVX - PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) - CNPJ: 34.887.935/0001-53; CONTRATADA - BARBOSA SENA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.929.495/0001-40 - Contrato Administrativo nº 20220610; OBJETO: Locação de máquinas, veículos e equipamentos para a DLP; JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: Acréscimos de quantitativos de 25% no item único, no valor de R\$: 114.000,00, conforme permite o Art. 65, Inciso I, Alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Vitória do Xingu/PA: 30/06/2023 - Márcio Viana Rocha - Prefeito Municipal.

**AVISO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2023-031-PMVX**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-031-PMVX - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) por intermédio de sua Pregoeira, torna público a REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO DO Pregão Eletrônico SRP nº. 9.2023-031-PMVX; OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva de motos com fornecimento de peças. Nova data de abertura será no dia 18/07/2023 às 09h00m

Vitória do Xingu/PA, 4 de julho de 2023.  
CLEONICE DA SILVA SOARES  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**AVISO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023/PMX**

AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 074/2032/PMX INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023/PMX AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE O Prefeito do Município de XINGUARA-PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21, e com base no parecer supra, AUTORIZA, a Inexigibilidade de Licitação, nº. 018/2023/PMX, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa FBWV EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.247.158/0001-29, com sede AV. E.Q.L. Nº 1470, SALAS 501 e 502, JARDIM GOIAS. Para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, com a apresentação do show da artista BARBARA D' LUX, no dia 14 de julho de 2023, com início a partir das 23H50 horas, no evento VERANEIO DO PONTÃO, Município de Xinguará, Estado do Pará.

Xinguará - Pará, 4 de julho de 2023  
MOACIR PIRES DE FARIA

**AVISO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023/PMX**

AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 074/2032/PMX INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023/PMX AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE O Prefeito do Município de XINGUARA-PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21, e com base no parecer supra, AUTORIZA, a Inexigibilidade de Licitação, nº. 018/2023/PMX, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa FBWV EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.247.158/0001-29, com sede AV. E.Q.L. Nº 1470, SALAS 501 e 502, JARDIM GOIAS. Para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, com a apresentação do show da artista BARBARA D' LUX, no dia 14 de julho de 2023, com início a partir das 23H50 horas, no evento VERANEIO DO PONTÃO, Município de Xinguará, Estado do Pará.

Xinguará - Pará, 4 de julho de 2023  
MOACIR PIRES DE FARIA

**AVISO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023/PMX**

AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 073/2032/PMX INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023/PMX AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE O Prefeito do Município de XINGUARA-PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21, e com base no parecer supra, AUTORIZA, a Inexigibilidade de Licitação, nº. 017/2023/PMX, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa J N GOMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.851.381/0001-55, com sede à Rua mogno nº 13, centro, Xinguará Para. Para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, com a apresentação do show da artista JOELMA CALYPSO, no dia 21 de julho de 2023, com início a partir das 23H50 horas, no evento VERANEIO DO PONTÃO, Município de Xinguará, Estado do Pará.

Xinguará - Pará, 4 de julho de 2023  
MOACIR PIRES DE FARIA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023**

Tomada de Preço 01/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12, e a empresa: GOLDEN ENGENHARIA, CNPJ nº. 46.523.739/0001-89. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de pavimentação em vias públicas do município, nos termos do contrato de repasse N.º 1081480-06. Valor global: R\$ 556.405,50 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). Vigência: 04/07/2023 à 04/07/2024. Data e assinatura: Água Branca - PB, 04 de julho de 2023, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.



**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023**

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de pavimentação em vias públicas do município, nos termos do contrato de repasse nº 1081480-06. Empresa: GOLDEN ENGENHARIA, CNPJ nº 46.523.739/0001-89. Valor Global de R\$ 556.405,50 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Água Branca - PB, 3 de julho de 2023.  
EVERTON FIRMINO BATISTA  
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023**

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de pavimentação em vias públicas do município, nos termos do contrato de repasse nº 1081480-06. Empresa: GOLDEN ENGENHARIA, CNPJ nº 46.523.739/0001-89. Valor Global de R\$ 556.405,50 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Água Branca - PB, 3 de julho de 2023.  
EVERTON FIRMINO BATISTA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00224/2022 - E.p.s. Serviços de Construções Eireli - CNPJ: 34.235.824/0001-62 - 5ª Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 mês. ASSINATURA: 06.06.23

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MANOEL MARTINS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00358/2022 - D K Construções Eireli - CNPJ: 23.916.946/0001-06 - 2ª Aditivo - acréscimo de R\$ 58.918,89; e prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 18.05.23

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA 002/2013 - ESCOLA FERNANDO CUNHA LIMA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00013/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00066/2023 - MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 31.094.999/0001-09 - Apostila 01 - inclui rubrica orçamentária para o cumprimento das obrigações financeiras. ASSINATURA: 04.07.23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma parcelada para confecção de material de identidade visual e gráfico para o Município de Alcantil - PB; ADJUDICO o seu objeto a: 50.252.344 DAYANNE DIAS BRITO - R\$ 124.600,50; DECK GRAFICA E EDITORA - EIRELI - R\$ 5.250,00; MARIA HELOYSA MARTINS GOUVEIA 09514721438 - R\$ 7.750,00; SANDRO FARIAS DE SOUZA - R\$ 1.622,50.

Alcantil - PB, 4 de Julho de 2023  
PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA  
Pregoeiro

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma parcelada para confecção de material de identidade visual e gráfico para o Município de Alcantil - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 50.252.344 DAYANNE DIAS BRITO - R\$ 124.600,50; DECK GRAFICA E EDITORA - EIRELI - R\$ 5.250,00; MARIA HELOYSA MARTINS GOUVEIA 09514721438 - R\$ 7.750,00; SANDRO FARIAS DE SOUZA - R\$ 1.622,50.

Alcantil - PB, 4 de Julho de 2023  
CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de pavimentação de estradas vicinais neste Município de Arara PB, conforme contrato de repasse nº 921841/2021/MAPA/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos e Dotação: Prefeitura de Arara: 08.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.2004.1020 PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 700. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. GOVERNO DO ESTADO - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7902.08.845.5001.1990.000000079900 (R094). CF: NE nº 2021NE000571 UG: 135098 - GESTÃO 00001 PROGRAMA DE TRABALHO: 20608103120ZV0001 NATUREZA DA DESPESA: 444042. VIGÊNCIA: até 30/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00187/2023 - 04.07.23 - LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS JUNIOR - R\$ 219.405,04.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023**

O Presidente da CPL, torna público a quem interessa, que fará no dia 25 de julho de 2023 às 09h00min, o presente Processo de Licitação. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no Município de Areia de Baraúnas - PB, nos termos do Contrato de Repasse nº 1082416-74 e conforme Projeto Básico de engenharia. Informações: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, através de sua Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Valdeci Sáles, 579, Bairro Centro ou através do e-mail licitacaoareia@baraunas@gmail.com.

Areia de Baraúnas - PB, 4 de julho de 2023.  
MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB PARA O EXERCÍCIO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2023. DOTAÇÃO: 03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2009 Manutenção da Secretaria de Administração 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 04.000 - SECRETARIA DA FINANÇAS 04 123 2001 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AQUICULTURA 18 122 1004 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Aquicultura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 06.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 361 1003 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 06.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 361 1003 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - INFANTIL MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos MDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 06.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 368 1003 2017 Manutenção do Salário Educação QSE 15500000 Transferência do Salário-Educação 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10 301 1001 2025 Manutenção da Secretaria de Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos Saúde 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1001 2027 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1001 2028 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2029 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2030 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada -Recursos Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos Saúde 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08.010 - FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 1002 2038 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08.010 - FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 1002 2046 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 09.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 122 1006 2048 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.000 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO 23 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura e Turismo 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.000 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO 23 695 1005 2054 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00187/2023 - 03.07.23 - SEMACON - SERRANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 98.303,20; CT Nº 00188/2023 - 03.07.23 - TACIEL DA SILVA SANTOS - R\$ 5.999,90.

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA POLICLÍNICA MUNICIPAL DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00038/2023. DOTAÇÃO: 07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2029 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2030 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada -Recursos Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos Saúde 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00190/2023 - 04.07.23 - CLINICA SAO PAULO LTDA - R\$ 123.350,00; CT Nº 00191/2023 - 04.07.23 - HB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - R\$ 56.450,00.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA POLICLÍNICA MUNICIPAL DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS; ADJUDICO o seu objeto a: CLINICA SAO PAULO LTDA - R\$ 123.350,00; HB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - R\$ 56.450,00.

Bananeiras - PB, 28 de junho de 2023  
MARCELO HENRIQUE SILVA DE SOUZA  
Pregoeiro

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA POLICLÍNICA MUNICIPAL DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLINICA SAO PAULO LTDA - R\$ 123.350,00; HB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - R\$ 56.450,00.

Bananeiras - PB, 29 de junho de 2023  
MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI  
Prefeito

